



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO CMDO GERAL



**PORTARIA Nº 41/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI**

Estabelece os critérios para apresentação de processo de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio em edificações e áreas de risco, e prorroga por 180 (cento e oitenta) dias a validade dos Atestados de Regularidade emitidos pelo CBMEPI até o dia 30 de junho de 2019.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009.

**CONSIDERANDO** as competências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, constantes no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e na Lei Estadual nº 5.483, de 10 agosto de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 6.950, de 20 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a não regularização de edificações e áreas de risco caracteriza-se como infração, tornando-as passivas às penalidades, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, atualizada pela Lei Estadual nº 6.950, de 20 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco (Decreto Estadual nº 17.688, de 26 de março de 2018);

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da prestação dos serviços públicos, bem como a garantia da integridade de saúde dos públicos interno e externo do CBMEPI;

**CONSIDERANDO** que cabe ao proprietário do imóvel e ao responsável pelo uso a instalação e manutenção das medidas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como a solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, para obtenção do “Atestado de Regularidade”, conforme *caput* e § 5º do art. 14 da Lei Estadual nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 6.950, de 20 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 18.884, de 13 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO CMDO GERAL



**Art. 1º.** Fica suspenso, temporariamente, o atendimento presencial ao público externo do CBMEPI das atividades abaixo, relacionadas ao Serviço de Segurança Contra Incêndio - SvSCI:

- a) protocolo do serviço de segurança contra incêndio;
- b) vistorias técnicas;
- c) projetos técnicos;
- d) processos em fase de multa e interdição;

§ 1º. O Serviço de Segurança Contra Incêndio - SvSCI não sofrerá solução de continuidade, devendo adotar as providências cabíveis nos termos desta Portaria: encaminhamentos, pareceres e despachos.

§ 2º. As vistorias (de regularização e de fiscalização) somente podem ser realizadas em situações indispensáveis e improrrogáveis, de grave risco de morte, ou a critério do Chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio – SvSCI.

§ 3º. Os documentos para processos relacionados a regularização de edificações e áreas de risco devem ser enviados ao CBMEPI através do e-mail institucional <[engenharia@cbm.pi.gov.br](mailto:engenharia@cbm.pi.gov.br)>, devidamente digitalizados (arquivos na extensão .PDF).

§ 4º. Os documentos referidos no § 3º, do art. 1º da presente Portaria, bem como o e-mail do remetente, devem ser constados/anexados no processo respectivo do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (site: <[portalsei.pi.gov.br](http://portalsei.pi.gov.br)>).

§ 5º. Os processos do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, abertos ou reiniciados por cumprimento de pendências de regularização (ou por apresentação de documentos e de alegações de defesa, etc) devem ser encaminhados aos competentes setores e/ou Unidades, para as devidas providências.

§ 6º. Os atendimentos técnicos ocorrerão via aplicativo whatsapp, através do número (86) 98831-1010.

**Art. 2º.** Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a validade dos Atestados de Regularidade emitidos até o dia 30 de junho de 2019.

§ 1º. O disposto no *caput* do art. 2º desta Portaria não se aplica aos Atestados de Regularidade emitidos para instalações provisórias destinadas a reunião de público (Grupo “F”, Tabela 1, do Decreto nº 17.688/2018).

§ 2º. A prorrogação da validade do ARCB constante no *caput* do art. 2º da presente Portaria não impede que, a qualquer tempo, seja efetuada vistoria técnica no local e aplicadas as penalidades em caso de constatação de infração ao Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO CMDO GERAL



§ 3º. A renovação dos ARCB'S deverá seguir os procedimentos constantes na **Instrução Técnica nº 01- (Procedimentos administrativos )** ou na **Instrução Técnica nº 42- (Projeto Técnico Simplificado – PTS)**, conforme o caso.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Teresina, 31 de março de 2020.

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI